

CAAD CRECHE AIRTON ANTONIO DARÉ

ANEXO VI

PLANO DE TRABALHO EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL

Lei nº 7.983 de 18 de dezembro de 2025

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

1.1. Identificação da Organização da Sociedade Civil - OSC

Nome da Entidade: Creche Airtton Antônio Daré Nº CNPJ: 05.098.529/0001-03

Endereço completo: Rua José dos Santos Garcia Nº 1-115 Nova Bauru CEP 17022-144

Telefones: (14) 3237-5853 E – mail: caadh@caadh.com.br Site: <https://crecheairtonantoniodaré.com.br/>

1.2. Dados do Representante Legal

Nome do responsável pela Instituição: Ana Paula Lopes de Morais

Cargo: Presidente CPF: 324.327.408-74 R.G: 45.453.768-2 Profissão: Gerente financeiro

Data nascimento 06/06/1983 Nacionalidade: Brasileira Estado civil: Casada

Endereço: Paulo Roberto Bueno Storto, sem número, lote 18/4 Residencial Tamboré CEP 17058-511 Bauru SP

Telefones: (14) 3214-4208 (14) 99772-4201 E-mail institucional: caadh@caadh.com.br E-mail pessoal: paula@riverdepar.com.br

1.3. Mandato da atual Diretoria: 07 de junho de 2024 à 07 de junho de 2026

1.4. Nome da Coordenador Pedagógico: Helen Aparecida Florenzano Tavares Telefones: (14) 98819-2632

1.5. Constituição da Entidade Conforme Estatuto Social:

Conforme capítulo I artº 1º do estatuto social a Creche Airtton Antônio Daré Caad, está devidamente registrada no 1º Cartório dos Registros Públicos e de protestos de letras de Bauru, sob nº 2.429, é uma entidade civil, sem fins econômicos, que terá

tempo indeterminado. A escola é constituída por números ilimitado de sócios, distinguidos em quatro categorias: fundadores, beneméritos, contribuintes e honorários.

A escola tem por finalidade desenvolver atividades educacionais, culturais, sociais, recreativas, em ambos os sexos, nas seguintes faixas etárias: crianças de ambos os sexos, dos 4 meses aos 5 anos e 10 meses, em regime integral, atendendo e prestando serviços de orientação a seus familiares.

1.6. Data da Fundação:

10 de abril de 2002

2. DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

2.1. Identificação do atendimento: -

Região norte – para atender 160 alunos sendo 97 alunos de creche (0 a 3 anos) e 63 alunos de pré-escola (4 a 5) anos em período integral, com repasse de verba Subvenção no valor Mensal de R\$ 103.368,00 e valor anual de R\$ 1.240.416,00.
A população externa é marcada por um alto índice de exclusão social, em sua maioria constituída por famílias estruturadas (pai, mãe e filhos), não raro residindo com os pais de um dos cônjuges. Ao lado dessa realidade temos que os moradores possuem em sua maioria o ensino fundamental incompleto e/ou médio incompleto, o que certamente condiz com a assertiva de tratar-se de região com alto índice de exclusão social.

2.2. Justificativa e Fundamentação Legal:

Justificativa e Fundamentação Legal:

Sensibilizada com nossa realidade social e embasada neste preceito legal, surge a idealização do CAAD, uma emana entidade de apoio sócio educativo, em meio aberto, um equipamento de relação social dinâmico, que propiciará à criança acolhida, o desenvolvimento de sua autonomia, do conhecimento, do reconhecimento e transformação da realidade à sua volta, tornando-a consciente de sua capacidade de pensar.

Por determinação da LDB (Lei nº 9.394/1996), atualizada, a educação infantil é a primeira etapa da educação básica atende crianças de 0 a 5 anos de idade. Ela se divide em creches (0 a 3 anos) e pré-escola (4 a 5 anos).

- Atender em regime integral, crianças de ambos os sexos, na faixa etária de 04 meses a 5 anos e 10 meses, com horário de atendimento das 7:00 às 17:00 horas. Durante o período de permanência da criança na Instituição a mesma receberá além de alimentação toda a assistência educacional necessária e adequada à sua formação.

A creche é um direito da criança e está previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Cap. IV, art. 54, inciso IV – “É dever de o Estado assegurar à criança e ao adolescente: atendimento em creche e pré-escola às crianças de 0 a 5 anos de idade”. Além disso, o mesmo diploma legal garante, durante o processo educacional, o respeito aos valores culturais, artísticos e históricos próprios de seu contexto social, a liberdade de criação e o acesso às fontes de cultura (art. 58).

A Lei nº 8.069 de 03 de julho de 1990 - ECA, também traz em seu artigo 3º o seguinte dispositivo:

“A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-lhes, por Lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.”

A Constituição Federal garante ainda, o direito de a criança brincar e se desenvolver plenamente, sendo que o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA traz num capítulo próprio (capítulo IV) o direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer. Vale ressaltar, à título de exemplo, que o artigo 71 reza que a criança tem o “direito à informação, cultura, lazer, esportes, diversões e espetáculos” com serviços que respeitem sua faixa etária e a condição de pessoa em desenvolvimento.

2.3. Capacidade de Atendimento considerando sua estrutura física, acessibilidade e pessoal:

A escola tem capacidade para atender 160 crianças, na faixa de 04 meses a 5 anos e 10 meses

2.4. Forma de Atendimento:

O atendimento faz-se em período integral, com início às 7:00 e término 17:00, diariamente, de segunda a sexta-feira.

A entidade está organizada por turmas como segue: Infantil para crianças com 4 meses até 10 meses, Infantil I de 1 ano a 1 ano e 10 meses, Infantil II de 1 ano e 11 meses até 2 anos e 10 meses, Infantil III de 2 anos e 11 meses até 3 anos 10 meses, Infantil IV de 3 anos e 11 meses até 4 anos e 10 meses e Infantil V de 4 anos e 11 meses até 5 anos e 10 meses.

2.5. Critérios de Elegibilidade para Atendimento:

Atender crianças de educação infantil, cadastradas na entidade por ordem de inscrição, com prioridades as crianças oriundas de responsáveis inseridos no mercado de trabalho e crianças em vulnerabilidade social, comprovada por documentos legais.

2.6. Caracterização da Clientela:

A creche Ailton Antonio Daré atende 160 crianças de ambos os sexos no regime de tempo integral, com a finalidade de possibilitar melhores condições de trabalho para os pais. Durante o período de permanência na entidade, as crianças matriculadas receberão, além de alimentos, toda assistência necessária e adequada à sua boa formação, tanto pedagógica quanto pessoal.

As famílias atendidas pela unidade escolar possuem um nível de escolaridade do ensino fundamental, cerca 90% possuem registro em carteira, atuando em diversas frentes de trabalho, conseqüente mente tendo maior acessibilidade aos direitos trabalhistas.

2.7. Experiência na realização do objeto da parceria:

A entidade fundada em 10/04/2002 tem, portanto 24 anos de fundação e experiência na realização do objeto da parceria, inclusive, Termos de Colaboração anteriores.

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO – EMENDA IMPOSITIVA

3.1. Finalidade da Emenda:

Com os recursos da emenda, pretende-se adquirir os seguintes itens para melhoria da infraestrutura e do atendimento na unidade escolar: 1 fogão industrial, cadeiras de alimentação (cadeiras de papinha) para os bebês, uma piscina para recreação infantil, brinquedos educativos e recreativos, camas empilhável, um computador, uma impressora e um projetor

multimídia. Todos esses equipamentos e materiais serão destinados ao uso das crianças e da equipe escolar, contribuindo diretamente para o desenvolvimento educacional, recreativo e para o suporte às atividades pedagógicas e administrativas.

3.2. Valor Verba da Emenda Impositiva:

\$ 55.000,00 Cinqüenta e cinco mil reais.

3.3. Dados bancários – conta Verba Emenda Impositiva:

AGENCIA: 1594-6

CONTA CORRENTE: 36230-1

3.4. Prazo de Execução:

Até dezembro de 2026.

3.5. Justificativa:

A aquisição desses materiais é essencial para garantir um ambiente seguro, acolhedor e funcional para o desenvolvimento integral das crianças. O fogão industrial permitirá o preparo adequado das refeições, atendendo às normas sanitárias. As cadeiras de papinha oferecerão segurança e conforto durante a alimentação dos bebês. Os brinquedos e a piscina de recreação estimularão o desenvolvimento motor, cognitivo e social das crianças. A televisão, o projetor, o computador e a impressora irão modernizar as práticas pedagógicas, proporcionando recursos audiovisuais que enriquecem o processo de aprendizagem. Já as camas empilháveis garantirão conforto e organização durante o momento do descanso. Com isso, os recursos da emenda contribuirão diretamente para a melhoria da qualidade do atendimento prestado.

3.6. Objetivos:

3.6.1. Objetivo Geral: Melhorar a qualidade dos serviços prestados e bem-estar dos alunos profissionais.

3.6.2. Objetivos específicos:

Busca-se proporcionar mais conforto e segurança durante os momentos de alimentação, garantindo organização e bem-estar. A compra do fogão permitirá o preparo adequado das refeições, contribuindo para uma alimentação saudável.

| | |
|--|--|
| | |
| | |
| | |
| | |

4. APLICAÇÃO DE RECURSOS (previsão de receitas e despesas)

Valor da Verba Impositiva: 55.000,00

4.1. DESPESAS DE CUSTEIO (Consumo)

| FONTE DE RECURSO: MUNICIPAL | | CUSTO MENSAL | CUSTO TOTAL |
|--|--|--------------|-------------|
| NATUREZA DA DESPESA | | | |
| Manutenção | | | |
| Predial e Imobiliário ... | | | |
| Total Manutenção | | | |
| Materiais | | | |
| Material Didático | | | |
| Material Esportivo | | | |
| Serviços de Terceiros | | | |
| Obras/Reformas | | | |
| Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | | | |
| TOTAL | | | |

4.2. DESPESAS DE CAPITAL - AUXÍLIO (Equipamento e Material Permanente)

| FONTE DE RECURSO: MUNICIPAL | | CUSTO MENSAL | CUSTO TOTAL |
|-----------------------------|--|--------------|-------------|
| NATUREZA DA DESPESA | | | |
| | | | |

| | | |
|---|------------------|------------------|
| Bens e Materiais Permanentes | | |
| Bens e Equipamentos de Informática | | |
| Total de Bens e Equipamentos de Informática | | |
| Outros Bens e Materiais Permanentes | | |
| fogão industrial, cadeiras de alimentação (cadeiras de papinha) para os bebês, uma piscina para recreação infantil, brinquedos educativos e recreativos, camas empilhável, um computador, uma impressora e um projetor. | 55.000,00 | 55.000,00 |
| Total de Outros Bens e Materiais Permanentes | | |
| TOTAL AUXÍLIO | 55.00,00 | 55.000,00 |

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

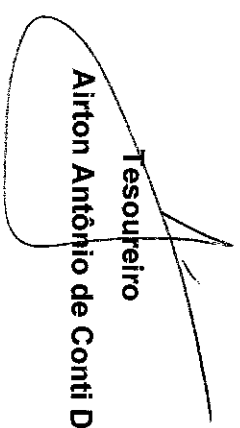
VERBA EMENDA IMPOSITIVA

| |
|---------------|
| Parcela Única |
| R\$ 55.000,00 |

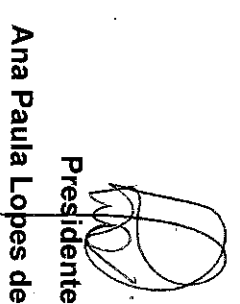
Bauru, 25 de fevereiro de 2026.




Coodenador Pedagógico
Helen Ap. F. Tavares



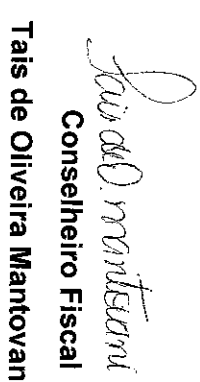
Tesoureiro
Airton Antônio de Conti Daré



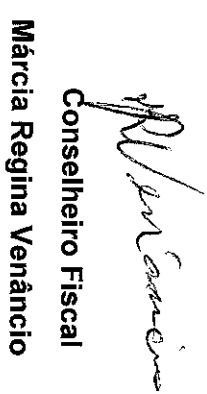
Presidente
Ana Paula Lopes de Moraes



Conselheiro Fiscal
Carla Regina Montebugnoli da Silva



Conselheiro Fiscal
Tais de Oliveira Mantovani



Conselheiro Fiscal
Márcia Regina Venâncio